



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº 921/2012 - SRH

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH nº071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº **18403/2011-23043**, RESOLVE:

Art. 1º - Retificar, conforme o pedido do usuário, a Portaria nº **502/2012-GAB/SRH**, de **24 de abril de 2012**, que outorgou a **VALDEMAR OSVALDO GONÇALVES E JURANDIR OSVALDO GONÇALVES**, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº **209.518.689-34** e **369.299.649-72** em seu(s) Artigo(s) **1º**, ONDE SE LÊ: "para derivação durante **932 (novecentos e trinta e duas) horas por ano, de até 83,61 l/s (oitenta e três vírgula sessenta e um litros por segundo)**, com finalidade de atender um sistema de irrigação por pivô central, com área de **260,9282 ha.**"; LEIA-SE: "para derivação durante **1.863 (um mil oitocentos e sessenta e três) horas por ano, de até 83,61 l/s (oitenta e três vírgula sessenta e um litros por segundo)**, com finalidade de atender dois equipamentos de irrigação conjugados por pivô central, com área de **260,9282 ha.**".

Art. 2º - Ficam mantidos os demais artigos da Portaria retro citada.

Art. 3º - Para fins de fiscalização é necessário que o usuário apresente esta Portaria Retificadora em conjunto com a Portaria de Outorga Original.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E .

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos **26** dias do mês de **junho** de 2012.


AUGUSTO DE ARAÚJO ALMEIDA NETTO
Superintendente de Recursos Hídricos